

Brito

EDITAL

Francisco Manuel Branco de Brito, Presidente da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), usando das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torna público que serão disponibilizados três lugares para participantes no arraial popular “Venham lá os Santos” que decorrerá entre 07 de junho de 2024 e 09 de junho de 2024, na Praça do Giraldo em Évora. -----

Condições de Admissão e Participação: -----

1. Podem participar pessoas coletivas sem fins lucrativos, que tenham sede na área geográfica da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão). -----
2. À organização reserva-se o direito de decidir sobre a admissão dos participantes, podendo recusar qualquer inscrição se entender que a mesma não se insere no âmbito deste evento. -----
3. No caso de o número de inscrições apresentadas serem superiores aos módulos ou aos espaços disponíveis, caberá à organização decidir quais os participantes cuja participação admite no evento, de acordo com os seguintes critérios preferenciais: -----
 - a) existência de atividade realizada/ organizada no Centro Histórico de Évora; -----
 - b) proximidade da sede ao local da realização do arraial. -----
4. À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente as candidaturas que respeitem a:
 - a) Entidade recandidata que, em anos anteriores, tenha causado incidentes, desacatos ou danos graves durante o arraial, bem como durante o seu período de montagem e desmontagem; -----



B. A



b) Entidade que não tenha liquidado integralmente taxas que sejam devidas correspondentes a este e/ou outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão); -----

c) Entidade que, de forma injustificada, tenha desmontado o interior do seu espaço e se retirado do seu lugar antes do final do último dia do arraial; -----

d) Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento do arraial. -----

5. Os locais cedidos aos participantes terão de funcionar entre as 19h e as 02h dos dias em que o evento decorre na Praça do Giraldo. -----

Inscrição: -----

1. A participação no evento implica o preenchimento e assinatura, por quem tiver poderes de vinculação da entidade, da ficha de inscrição constante no Anexo I, devendo a mesma ser entregue por correio, e-mail ou em mão na sede da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), até ao dia 05 de junho de 2024.

2. A candidatura deve ser acompanhada de cópia atualizada dos estatutos em vigor e cópia da última ata eletiva dos membros da direção. -----

3. Verificando-se alguma desconformidade na candidatura, a organização pode solicitar a sua sanção à entidade que a apresentou, a qual deverá proceder em conformidade no prazo de 3 dias, sob pena de exclusão da mesma. -----

5. A organização cede a cada entidade participante um stand/tenda devidamente identificado de forma numérica e acesso a eletricidade, pelo tempo estritamente necessário ao decurso do arraial. -----

6. O participante não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/tenda. -----

7. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes. -----



8. A participação das entidades está isenta de qualquer taxa e encargo devidos ao abrigo do Regulamento Geral de Taxas da União das Freguesias de Évora. -----

9. As entidades seleccionadas celebram com a União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão) um contrato de concessão de utilização temporária de stand/tenda, com o conteúdo previsto na minuta constante no Anexo II. -----

Para constar se público o presente Edital, que vai ser afixado nos locais públicos habituais da União de Freguesias e na página disponível na Internet. -----

Évora, 31 de maio de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA
(Francisco Manuel Branco de Brito)



B. Silva

Anexo I

ARRAIAL POPULAR “VENHAM LÁ OS SANTOS”

FICHA DE CANDIDATURA

REGISTO N.º _____
EM ____/____/____

O FUNCIONÁRIO

CONFERIDO

Designação _____

Sede _____

C.P. _____ - _____ Localidade _____

Freguesia _____ Concelho _____

Número Único de Pessoa Coletiva _____

Tel. _____ Telem. _____ E-mail _____

Objeto de atividade desenvolvida _____

Junta:

- Cópia atualizada dos estatutos em vigor
- Cópia da última ata eletiva dos membros da direção

Évora, ____ de _____ de _____

A Candidata



Anexo II

ARRAIAL “VENHAM LÁ OS SANTOS”

Contrato de concessão de utilização temporária de stand/tenda

Entre:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO), com sede na Rua do Fragoso, n.º 8, r/c, 7000-598 Évora, pessoa coletiva número 510 836 674, na qualidade de entidade pública

E

_____(designação) com sede em
_____, C.P._____-_____
_____, freguesia _____, do concelho de
_____ e com número único de pessoa coletiva _____, na qualidade de cocontratante;

Celebram o presente contrato de concessão de utilização temporária de stand/tenda, que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1

A entidade pública é legítima detentora do stand/tenda, de cor xx, e tamanho xx, ao qual foi atribuído o n.º ____.

Cláusula 2

1. A entidade pública cede à cocontratante, com carácter temporário e pelo estrito período correspondente à realização do Arraial Popular “VENHAM LÁ OS SANTOS”, o stand/tenda referido na cláusula anterior.
2. A referida cedência é efetuada para estrita participação no arraial suprarreferido, nos termos do Regulamento do Arraial Popular “VENHAM LÁ OS SANTOS”.
3. A cedência é efetuada a título gratuito.



Cláusula 3

1. A decoração dos stands/tendas cabe à organização, não podendo o cocontratante modificar a sua estrutura.
2. É proibida a aplicação de pregos, parafusos, colas e/ou de outros materiais que possam danificar ou alterar a estrutura do stand/tenda.

Cláusula 4

1. A cocontratante é responsável pela segurança dos stands/tendas, dos produtos, equipamentos e de bens pessoais que ali se encontrem.
2. Compete à cocontratante a vigilância dos seus próprios stands/tendas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto.
3. Os produtos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand/tenda, sendo da responsabilidade do participante, o cumprimento de toda a legislação necessária e demais normas aplicáveis.

Cláusula 5

1. Ao presente contrato são aplicadas todas as formas legalmente previstas para extinção de contratos administrativos.
2. Sem prejuízo do número anterior, o presente contrato de concessão caduca sempre no dia em que termine a realização do arraial.
3. A violação de qualquer norma legal ou prevista no regulamento são fundamento de resolução do presente contrato por iniciativa da entidade pública.
4. Verificando-se a extinção do presente contrato, seja por que forma for, a cocontratante entrega o stand/tenda à entidade pública na data de produção dos efeitos extintivos, nas mesmas condições em que o mesmo que foi entregue por esta última, sendo aquela responsável por todos e quaisquer danos que, por dolo ou negligencia lhe sejam imputáveis.

B. Silva



Cláusula 6

Em tudo o que seja omissa no presente contrato, ser-lhe-á aplicado o disposto no Regulamento do Arraial “VENHAM LÁ OS SANTOS” e, na sua falta, na legislação em vigor.

Évora, _____ de _____ de _____

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)

A Cocontratante

